



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
GABINETE DA REITORIA

RESOLUÇÃO CONSEPE 104 / 2003

Fixa Normas de Concurso Público para o ingresso na Carreira do Magistério Superior nas Classes de Auxiliar, Assistente e Adjunto.

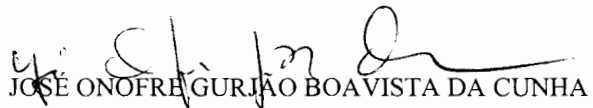
O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as Normas de Concurso Público para ingresso nas Classes de Professor Auxiliar, Assistente, Adjunto, que, em anexo, e devidamente autenticadas, passam a integrar a presente Resolução.

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 55/2000, de 15 de setembro de 2000.

SALA DE REUNIÕES DO CONSEPE, 22 de dezembro de 2003.


JOSE ONOFRE GURJÃO BOAVISTA DA CUNHA
REITOR
E PRESIDENTE DO CONSEPE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
GABINETE DA REITORIA

Anexo à resolução CONSEPE 104/2003
NORMAS DE CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NAS CLASSES DE
PROFESSOR AUXILIAR, ASSISTENTE E ADJUNTO

Artigo 1º - O ingresso no quadro de professores efetivos nas classes de Professor Auxiliar, Assistente, Adjunto, far-se-á nos termos da legislação em vigor e no disposto no Regimento Geral da UEFS.

Artigo 2º - As inscrições para o Concurso serão abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias, mediante publicação de edital no Diário Oficial do Estado e divulgação em jornais de grande circulação.

Artigo 3º - Do edital da abertura de concurso deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) o número de vagas por Departamento e por área de estudo;
- b) o regime de trabalho inicial em cada vaga;
- c) as datas de abertura e encerramento das inscrições;
- d) os documentos necessários para a inscrição, o local de inscrição;
- e) o valor da taxa de inscrição e os procedimentos necessários para o seu recolhimento;
- f) o prazo de validade do concurso;

Parágrafo 1º - Compete ao Departamento requerente definir a área, possíveis áreas afins e, quando for o caso, a sub-área de conhecimento a que se refere o concurso.

Parágrafo 2º - Por área de estudo, entende-se aquela correspondente a um conjunto de disciplinas que apresentem afinidade de objeto.

Parágrafo 3º - As áreas de estudo, para efeito do concurso, serão definidas pela respectiva área de conhecimento, obedecida a afinidade a que se reporta o parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 4º - Os pontos da prova e as normas do concurso serão divulgados no ato da inscrição.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
GABINETE DA REITORIA

Artigo 4º - Os diplomas de graduação e os títulos de pós-graduação deverão ter sido obtidos na forma da legislação vigente, com validade nacional, ou terem obtido previamente o reconhecimento *interna corporis* conferido pelo CONSU.

Parágrafo 1º - Serão aceitos, preliminarmente para inscrição, os títulos já obtidos e cujos processos de revalidação encontram-se em tramitação em instituição competente.

Parágrafo 2º - No caso previsto no parágrafo anterior, o documento de revalidação do diploma ou título deverá ser apresentado até o ato da posse.

Artigo 5º - A inscrição será requerida ao Reitor e efetivada no órgão competente.

Artigo 6º - Cada candidato poderá inscrever-se em até 02 (duas) áreas de estudo, de qualquer Departamento, optando por apenas uma, caso seja aprovado nas duas.

Artigo 7º - O concurso será realizado no prazo mínimo de 60 dias após a divulgação do edital.

Artigo 8º - Para inscrição no concurso exigir-se-á, no mínimo:

- a) Para a classe de Professor Auxiliar: comprovação de diploma de Graduação de nível superior e certificado de Especialização.
- b) Para a classe de Professor Assistente: comprovação do título de mestre.
- c) Para a classe de Professor Adjunto: comprovação do título de doutor.

Artigo 9º - A Banca Examinadora para o concurso de professor Auxiliar, Assistente, Adjunto será constituída de 03 (três) membros efetivos: sendo, pelo menos, 02 (dois) não integrantes do quadro docente da UEFS, e 02 (dois) suplentes: 01 do quadro da UEFS e 01 de outra IES, indicados pelo Departamento.

Parágrafo Único - Os membros da Banca Examinadora farão parte do quadro da instituição à qual pertencam, e deverão ter titulação superior ou igual à exigida para a inscrição no concurso.

Artigo 10 - O concurso de Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto constará de prova escrita, prova didática e prova de títulos.

Parágrafo 1º - Os pontos para a prova escrita serão constantes de uma única lista de 10(dez), organizada pela área de conhecimento e homologada pelo Conselho Departamental.

Parágrafo 2º - As provas escrita, didática e de títulos serão, avaliadas individualmente com nota de 0 (zero) a 10 (dez) .



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
GABINETE DA REITORIA

Parágrafo 3º - Será classificado o candidato que alcançar 7,0 (sete) pontos na prova escrita e na prova didática por, pelo menos, dois examinadores.

Parágrafo 4º - A pontuação final de cada candidato, na prova de títulos, será atribuída coletivamente pela Banca Examinadora de acordo com os valores estipulados no anexo da presente Resolução.

Artigo 11 - A prova escrita constará de dissertação sobre um ponto sorteado no momento da prova.

Parágrafo 1º - O ponto sorteado se constituirá no objeto da prova escrita para todos os candidatos.

Parágrafo 2º - A prova escrita terá a duração de 05 (cinco) horas, sendo permitido, durante a primeira hora, consultar o material bibliográfico.

Parágrafo 3º - A prova escrita será realizada, antecedendo a todas as demais, e de igual teor para todos os candidatos.

Parágrafo 4º - A prova escrita será realizada no mesmo dia e hora, para todos os concorrentes às vagas previstas, para a mesma área de estudo.

Parágrafo 5º - Após a realização da prova escrita, cada examinador, em reunião reservada da Banca, a corrigirá e lhe atribuirá sua nota, individualmente.

Artigo 12 - A prova didática consistirá de uma aula de natureza teórica ou prática, sendo realizada em sessão pública vedada aos demais candidatos.

Parágrafo 1º - O ponto para a prova didática será sorteado dentro da lista elaborada pela Área de Conhecimento, sendo vedada a repetição do ponto sorteado para a prova escrita.

Parágrafo 2º - O sorteio do ponto para a prova didática será feito pela Banca Examinadora após o término da prova escrita.

Parágrafo 3º - A chamada dos candidatos para a prova didática obedecerá a ordem do sorteio, realizado após a prova escrita.

Parágrafo 4º - A prova didática deverá se iniciar, no mínimo, 24 horas após o sorteio do ponto.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
GABINETE DA REITORIA

Parágrafo 5º - O candidato entregará a cada membro da Banca Examinadora, no momento da sua prova didática, o plano de aula referente ao ponto sorteado.

Parágrafo 6º - A prova didática será realizada em sessão pública, presidida pela Banca Examinadora, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) e máxima de 60 (sessenta) minutos.

Artigo 13 - Da Avaliação das Provas e Classificação dos Candidatos:

Parágrafo 1º - Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota a cada candidato na prova escrita e na prova didática.

Parágrafo 2º - A média final de cada prova prevista no *caput* deste artigo será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pelos membros da Banca Examinadora.

Parágrafo 3º - A pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será única e representará a avaliação final do seu *curriculum vitae* feita coletivamente pela Banca Examinadora.

Parágrafo 4º - Concluídas todas as provas e emitidas todas as pontuações, a Banca Examinadora emitirá parecer conclusivo, considerando cada candidato habilitado ou não no concurso para o qual foi inscrito.

Parágrafo 5º - Para ser habilitado no concurso o candidato deverá alcançar média aritmética mínima de 07 (sete).

Parágrafo 6º - Havendo mais de 1 (um) candidato habilitado, a comissão julgadora indicará a respectiva ordem de classificação em função da soma das médias alcançadas pelos candidatos, observados os seguintes critérios de desempate:

a) O desempate será feito sucessivamente em função da maior pontuação na prova didática, na prova escrita e na prova de títulos;

b) persistindo o empate em vista dos critérios acima, caberá à Banca Examinadora estabelecer o desempate por critério por ela própria estabelecido.

Artigo 14 - O resultado do Concurso com a ata, juntamente com toda a documentação referente ao mesmo, será entregue, imediatamente, ao Diretor do Departamento, para divulgação, e remetido ao Conselho Departamental para homologação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
GABINETE DA REITORIA

Artigo 15 - No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados do concurso, os candidatos terão direito a apresentar pedido fundamentado de revisão de julgamento de qualquer prova à Banca Examinadora, mediante encaminhamento de solicitação ao Diretor do Departamento onde se realizou o concurso.

Parágrafo 1º - A Banca Examinadora manifestar-se-á, por escrito, quanto ao mérito do pedido, podendo considerar para tal, a participação de apenas 02 (dois) membros, quando houver coincidência dos resultados da revisão.

Parágrafo 2º - A não homologação dos resultados, emitidos pela Banca Examinadora do concurso, só poderá ser feita com o quorum especial de 2/3 dos membros do Conselho Departamental, cabendo recurso dessa decisão, em instância final, ao Conselho Universitário.

Artigo 16 - O resultado do concurso, uma vez homologado, será encaminhado à Reitoria desta Universidade para publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia – DOE.

Parágrafo único. Os atos de provimento da(s) vaga(s) na referência inicial de cada classe e no regime de trabalho, especificado no edital, deverão obedecer à ordem de classificação dos candidatos habilitados.

Artigo 17 - O prazo de validade do concurso será de, no máximo, 02 (dois) anos contados a partir da data de publicação dos resultados no DOE.

Parágrafo Único - Antes de esgotado o prazo definido neste artigo, a validade do concurso poderá ser prorrogada pelo Magnífico Reitor, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, mediante solicitação do Departamento interessado, aprovada pelo Conselho Departamental.

Artigo 18- Os títulos são classificados em:

- I – Títulos Acadêmicos
- II – Atividades científicas, técnicas ou artísticas
- III – Atividades didático-pedagógicas
- IV – Atividades profissionais

Artigo 19 – São Títulos Acadêmicos:

- I – Doutor
- II – Mestre
- III – Especialista
- IV – Graduado



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
GABINETE DA REITORIA

Artigo 20 – Só serão considerados os títulos efetivamente relacionados com a área em concurso e áreas afins.

Artigo 21 – A tabela de valores dos Títulos, em anexo, integra a presente norma.

Artigo 22 - Os casos omissos, na presente Resolução, serão julgados por este Conselho.

AM

Anexo à Resolução CONSEPE 104/2003.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS DE CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR AUXILIAR, ASSISTENTE E ADJUNTO

TÍTULOS E ATIVIDADES
I - Títulos Acadêmicos
II - Atividades Científicas, Técnicas ou Artísticas
II.A - Produção Bibliográfica
II.B - Produção Técnica
II.C - Produção Artística ou Cultural
II.D - Pesquisa
II.E - Extensão
II.F - Premiações
III - Atividades Didático-Pedagógicas
III.A - Ensino
III.B - Orientação de Alunos
IV - Atividades Profissionais
IV.A - Exercício Profissional
IV.B - Capacitação
IV.C - Administração e Liderança Acadêmica
IV.D - Participação em Bancas e Comissões Julgadoras

Regras para o cálculo da nota de cada candidato na prova de títulos:

- O escore bruto de cada candidato na Prova de Títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos nos itens I, II, III e IV.
- Caso nenhum candidato ultrapasse o total de 100 pontos no escore bruto, a nota final de cada candidato será o escore bruto dividido por 10.
Exemplo: Se os dois candidatos de um concurso obtêm 70 e 95 pontos, respectivamente, suas notas finais serão 7,00 e 9,50.
- Caso o escore bruto de algum candidato ultrapasse o total de 100 pontos, os escores de todos os candidatos devem ser normalizados em relação à maior pontuação. Assim, a nota final de cada candidato deverá ser calculada dividindo seu escore bruto pelo escore bruto do candidato com maior pontuação e multiplicando o resultado obtido (guardado com três casas decimais) por 10.
Exemplo: Se três candidatos de um concurso obtêm 50, 90 e 150 pontos, respectivamente, suas notas devem ser normalizadas em relação à maior pontuação, ou seja, 150 pontos. Assim, o primeiro candidato ficará com 3,33 ($50 \times 10 / 150$), o segundo ficará com 6,00 ($90 \times 10 / 150$) e o terceiro ficará com 10,00 ($150 \times 10 / 150$).

Observações:

- Nas tabelas a seguir, a pontuação para determinada atividade pode ser fixa ou variável. Quando, na coluna "Pontos", estiver presente a palavra "Até", cada ocorrência daquela atividade terá uma pontuação variável a critério da banca examinadora. Por exemplo, na tabela II.A, a atividade "Trabalho completo em periódico indexado e arbitrado" vale "Até 6,0 pontos por publicação". Deste modo, se o candidato possui dois trabalhos deste tipo, a banca pode dar, por exemplo, 6,0 pontos para um trabalho e 4,0 pontos para outro trabalho, de acordo com a relevância do trabalho e do veículo de publicação. Neste caso, o candidato totalizaria 10,0 pontos neste item.
- Quando, na coluna "Pontos", estiver **não** presente a palavra "Até", cada ocorrência daquela atividade terá uma pontuação fixa. Por exemplo, na tabela II-E, a atividade "Coordenação de evento de extensão" vale "1,0 ponto por evento". Deste modo, se o candidato coordenou 5 eventos de extensão, a banca **deve** dar 5,0 pontos para cada evento. Neste caso, o candidato totalizaria 5,0 pontos neste item.
- Quando, na coluna "Pontos", estiver presente a palavra "Máx.", aquela atividade estará limitada a uma pontuação máxima. Por exemplo, na tabela II-A, a atividade "Trabalho completo ou resumo em periódico não indexado ou em anais de evento não arbitrado" vale "0,25 pontos por publicação", mas tem a restrição na tabela "Máx 2,00". Deste modo, se o candidato publicou 10 trabalhos deste tipo, ele deveria ter 2,50 pontos, mas como existe a restrição, ele totalizará apenas 2,0 pontos neste item.

I - TÍTULOS ACADÊMICOS*			
Título	Pontuação para a Classe em Concurso		
	Auxiliar	Assistente	Adjunto
Doutorado	50,00	40,00	30,00
Mestrado	40,00	30,00	0,00
Especialização	30,00	0,00	0,00

* Considerar apenas a maior titulação.

**II - ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS OU ARTÍSTICAS
(MÁXIMO DE 50 PONTOS)**

II.A - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

ATIVIDADE	Caracterização	Pontos	Qtd.	Total
Trabalho completo em periódico indexado e arbitrado	p/ publicação	Até 6,00		
Resumo em periódico indexado e arbitrado	p/ publicação	Até 1,00		
Trabalho completo em anais de evento arbitrado	p/ publicação	Até 5,00		
Resumo em anais de evento arbitrado	p/ publicação	Até 1,00		
Trabalho completo ou resumo em periódico não indexado ou em anais de evento não arbitrado	p/ publicação	0,25 Máx. 2,00		
Livro publicado por editora com conselho editorial	p/ publicação	Até 8,00		
Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial	p/ publicação	Até 6,00		
Organização de obra publicada	p/ publicação	Até 2,00		
Livro publicado por editora sem conselho editorial	p/ publicação	Até 2,00 Máx. 4,00		
Capítulo de livro publicado por editora sem conselho editorial	p/ publicação	0,25 Max. 2,00		
Tradução publicada de livro	p/ tradução	Até 5,00		
Tradução publicada de capítulos de livros ou artigos	p/ tradução	Até 3,00		
Texto em jornal ou revista (magazine)	p/ publicação (máximo de um ponto p/ano)	0,25 Máx. 3,00		

II.B - PRODUÇÃO TÉCNICA

ATIVIDADE	Caracterização	Pontos	Qtd.	Total
Software com registro	p/ produção	Até 4,00		
Software sem registro	p/ produção	Até 1,00		
Produto tecnológico com registro	p/ produção	Até 4,00		

MS

Produto tecnológico sem registro	p/ produção	Até 1,00		
Processo ou técnica com registro	p/ produção	Até 4,00		
Processo ou técnica sem registro	p/ produção	Até 1,00		
Consultoria concluída	p/ consultoria	Até 1,00		
Assessoria concluída	p/ assessoria	Até 1,00		
Emissão de parecer técnico	p/ parecer	Até 0,50		
Elaboração de projeto	p/ projeto	Até 2,00		
Relatório técnico	p/ relatório	Até 0,50		
Relatório de pesquisa	p/ relatório	Até 0,50		
Cartas ou mapas	p/ produção	Até 4,00		
Desenvolvimento de material didático ou instrucional	p/ produção	Até 3,00		
Editoração	p/ trabalho	Até 0,50		
Manutenção de obras artísticas bidimensionais	p/ trabalho	Até 2,00		
Manutenção de obras artísticas tridimensionais	p/ trabalho	Até 4,00		
Maquetes	p/ maquete	Até 2,00		
Apresentação de trabalho na forma de painel ou comunicação (não cumulativa com publicação do mesmo trabalho)	p/ apresentação (máximo de dois pontos por ano)	Até 0,50		
Conferência ou Palestra	p/ apresentação (máximo de dois pontos por ano)	Até 1,00		
Notas de aula publicadas	p/ publicação	Até 1,00		
Patentes de: software, produto tecnológico, processo ou técnica	p/ patente	Até 6,00		

II.C – PRODUÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL

ATIVIDADE	Caracterização	Pontos	Qtd.	Total
CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO COM APRESENTAÇÃO, EXPOSIÇÃO, EXIBIÇÃO, EXECUÇÃO, ENCENAÇÃO OU PRODUÇÃO DE OBRA ARTÍSTICA/CULTURAL DE:				
Artes visuais bidimensionais (desenhos, fotografias, pinturas, gravuras e afins)	p/ produção	Até 7,00		
Artes visuais tridimensionais (baixo relevo, alto-relevo, instalações, esculturas com materiais tradicionais e alternativos, projeto de produto, etc.)	p/ produção	Até 7,00		
Programação visual (artes gráficas e computacionais, ilustrações, arte-final de projetos gráficos, produção de multimídia)	p/ produção	Até 7,00		
Produção musical (composição, arranjo, regência, canto, concerto, co-repetição, solo, trilha sonora, performance e afins)	p/ produção	Até 7,00		
Produção cênica (atuação, direção, assistência de direção, coreografia, dramaturgia, expressão corporal, performances, recitais, participação em cinema e vídeo)	p/ produção	Até 7,00		
Produção cenográfica	p/ produção	Até 6,00		
Cultura popular ou etno-arte (cerâmica, cordel, cestaria, tecelagem, tapeçaria, culinária, costura, bordado e artes afins com valor artístico-cultural reconhecido publicamente)	p/ produção	Até 7,00		

Partitura musical publicada	p/ publicação	Até 6,00		
-----------------------------	---------------	----------	--	--

II.D – PESQUISA
(máximo de 10,0 pontos)

ATIVIDADE	Caracterização	Pontos	Qtd.	Total
Coordenação de pesquisa	p/ coordenação de pesquisa p/ ano	3,00 Max. 6,00 por ano		
Participação em pesquisa	p/ participação em pesquisa p/ ano	1,50 Max. 6,00 por ano		
Atuação como bolsista de iniciação científica ou tecnológica durante a graduação	p/ ano	1,00		

II.E – EXTENSÃO
(máximo de 10,0 pontos)

ATIVIDADE	Caracterização	Pontos	Qtd.	Total
Execução de atividades permanentes de extensão	p/ semestre letivo de participação	1,00		
Execução de projetos de extensão	p/ semestre letivo de participação	1,00		
Coordenação de projetos de extensão	p/ semestre letivo de coordenação	2,00		
Coordenação de atividades permanentes de extensão	p/ semestre letivo de coordenação	2,00		
Coordenação de evento de extensão	p/ evento	1,00		
Atuação como bolsista de extensão durante a graduação	p/ ano	1,00		

II.F – PREMIAÇÕES
(máximo de 5,0 pontos)

**III - ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS
(MÁXIMO DE 40 PONTOS)**
**III.A - ENSINO
(máximo de 20,0 pontos)**

ATIVIDADE	Caracterização	Pontos	Qtd.	Total
Em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	p/ cada 15 horas de aula	0,30		
Em curso de graduação	por semestre letivo	2,00		
Em curso de especialização ou aperfeiçoamento	p/ cada 15 horas de aula	0,20		
Em curso de atualização	p/ cada 15 horas de aula	0,20		
Em curso de extensão universitária	p/ cada 15 horas de aula	0,20		
Em curso de curta duração em eventos técnico-científicos	p/ cada 8 horas de aula	0,10		
Na Educação Básica	p/ ano letivo	2,00		
Monitoria durante a graduação	p/ ano	1,00		

III.B - ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

ATIVIDADE	Caracterização	Pontos	Qtd.	Total
ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS				
a) Tese de doutorado	p/ orientando	4,00		
b) Dissertação de mestrado	p/ orientando	2,00		
c) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	p/ orientando	1,00		
d) Trabalho de conclusão de curso de graduação (excluída a orientação geral do professor responsável pela disciplina de trabalho de conclusão de curso)	p/ orientando	1,00		
e) Iniciação Científica	p/ aluno p/ano letivo	1,00		
f) Monitoria	p/ aluno p/ano letivo	0,50		
g) Extensão	p/ aluno p/ano letivo	1,00		
h) Estágio não curricular	p/ aluno p/ano letivo	0,50		
i) Orientação acadêmica	p/ grupo de 10 alunos p/ ano letivo	0,25		
ORIENTAÇÕES EM ANDAMENTO				
a) Tese de doutorado	p/ orientando	1,00		
b) Dissertação de mestrado	p/ orientando	0,50		
c) Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	p/ orientando	0,25		

d) Trabalho de conclusão de curso de graduação (excluída a orientação geral do professor responsável pela disciplina de trabalho de conclusão de curso)	p/ orientando	0,25		
---	---------------	------	--	--

III.C – APROVAÇÃO EM CONCURSOS

Aprovação em concurso público para o ensino básico ou superior	p/ aprovação	1,00 Máx. 3,00		
Aprovação em seleção pública para o ensino superior	p/ aprovação	0,50 Máx. 2,00		

IV - ATIVIDADES PROFISSIONAIS (MÁXIMO DE 40 PONTOS)

IV.A – EXERCÍCIO PROFISSIONAL (máximo de 15,0 pontos)

ATIVIDADE	Caracterização	Pontos	Qtd.	Total
Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, exceto residência em saúde ou magistério superior, em função diretamente relacionada com a área do concurso	p/ ano de exercício	3,00 Máx. 15,0		
Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, exceto residência em saúde ou magistério superior, em função diretamente relacionada com área conexas à área do concurso	p/ ano de exercício	1,00 Máx. 5,00		
Exercício técnico-profissional, como não graduado, exceto docência, em função diretamente relacionada com a área do concurso	p/ ano de exercício	1,00 Máx. 5,00		
Aprovação em concurso público na área profissional	p/ aprovação	1,00 Máx. 3,00		
Participação em entidades de classe (Sindicatos, Associações ou Conselhos)	p/ ano	0,50 Máx. 3,00		

IV.B – CAPACITAÇÃO (máximo de 15,0 pontos)

ATIVIDADE	Caracterização	Pontos	Qtd.	Total
Pós-Doutoramento	p/ estágio	até 2,00 Máx. 6,00		
Semestre Sabático	p/ período	Até 2,00		
Estágio de cooperação técnica ou científica em outra instituição de ensino ou pesquisa	p/ mês de permanência	0,20 Máx. 6,00		
Participação em eventos de caráter nacional ou internacional	p/ evento	0,10 Máx. 2,50		
Participação em eventos de caráter local/regional	p/ evento	0,10 Máx. 2,50		
Participação em curso de curta duração ou de extensão universitária	p/ curso de, no mínimo, 40 horas	0,25 Máx. 2,50		

IV.C - ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA ACADÊMICA (máximo de 10,0 pontos)				
ATIVIDADE	Caracterização	Pontos	Qtd.	Total
Cargo de Reitor	p/ ano letivo	3,00		
Cargo de Vice-Reitor	p/ ano letivo	2,00		
Cargo de Pró-Reitor	p/ ano letivo	2,00		
Cargo de Diretor de Unidade	p/ ano letivo	2,00		
Cargo de Direção na Administração Superior	p/ ano letivo	1,50		
Cargo de Vice-Diretor de Unidade	p/ ano letivo	1,00		
Cargo de Coordenador de Colegiado	p/ ano letivo	1,50		
Cargo de Vice-Coordenador de Colegiado	p/ ano letivo	1,00		
Cargo de Coordenador de Área ou equivalente	p/ ano letivo	1,50		
Cargo de Chefia da Administração Superior	p/ ano letivo	0,50		
Outras coordenações da área acadêmica	P/ ano letivo	1,00		
Coordenação de núcleo de pesquisa e/ou extensão	p/ ano letivo	0,50		
Coordenação de laboratório	p/ ano letivo	0,50		
Representação de classe nos Conselhos Superiores	p/ ano letivo	0,50		
Representação em Colegiado de Curso	p/ ano letivo	0,50		
Coordenação de eventos técnico-científicos de caráter nacional/internacional	p/ evento	1,00		
Coordenação de eventos técnico-científicos de caráter local/regional (mesas técnicas, seminários, congressos e similares)	p/ evento	0,50		

IV.D - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS (máximo de 10,0 pontos)				
ATIVIDADE	Caracterização	Pontos	Qtd.	Total
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO				
a) Defesa de tese de doutorado	p/ banca	1,50		
b) Defesa de dissertação de mestrado	p/ banca	1,00		
c) Exame de qualificação de mestrado ou doutorado	p/ banca	1,00		
d) Defesa de monografia de especialização ou aperfeiçoamento	p/ banca	0,50		
e) Defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação	p/ banca	0,50		
PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS (máximo de 5,0 pontos)				
a) Concurso público para professor do magistério superior	p/ banca	1,00		
b) Livre docência	p/ banca	1,00		
c) Seleção pública para professor do magistério superior	p/ banca	1,00		
d) Avaliação de Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	p/ banca	2,00		
e) Avaliação de cursos de graduação	p/ comissão	1,50		
f) Promoção na carreira do magistério superior (Assistente / Adjunto/ Titular)	p/ banca	0,50		

g) Promoção na carreira do magistério superior – Professor Pleno	p/ banca	1,00		
h) Comitê avaliador de programa institucional de monitoria, iniciação científica ou extensão	p/ comissão	0,50		
i) Comissão de seleção de Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	p/ comissão	0,50		
j) Comissão de arbitragem de trabalhos científicos em eventos	p/ comissão	Até 1,00		
k) Conselho editorial de periódico indexado e arbitrado	p/ ano de participação	Até 2,00		
l) Comissão avaliadora de incentivo funcional por produção científica, técnica ou artística	p/ comissão	0,50		
m) Avaliação para credenciamento ou reconhecimento de instituição de ensino superior	p/ comissão	3,00		

137